

Ofício nº 189/2017/GAB-MCIDADES-MCIDADES

A sua Excelência o Senhor
Senador Hélio José
Coordenador da COI
Brasília-DF

Brasília, 27 de novembro de 2017.

Assunto: **Ofício COI n. 005/2017/CMO.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício COI n. 005/2017/CMO, que apresentou a esta pasta o “Pedido de informação sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes da PLOA 2018”, de autoria da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encaminho a Vossa Excelência cópia da NOTA TÉCNICA Nº 167/2017/DFIN/SNSA-MCIDADES 1095226, assim como DESPACHO Nº 654/2017/DRPS/SNSA 1095597, corroborados pelo DESPACHO Nº 3513/2017/SNSA 1095735, expedidos pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e da NOTA TÉCNICA Nº 58/2017/GEMOB2/DEMOB/SEMOB-MCIDADES 1093269, assim como a da NOTA TÉCNICA Nº 77/2017/GEMOB 1/DEMOB/SEMOB-MCIDADES 1096032 acompanhada do DESPACHO Nº 1158/2017/DEMOB/SEMOB 1100193, corroborados pelo DESPACHO Nº 1910/2017/SEMOB 1100480, expedidos pela Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana deste Ministério.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BALDY
Ministro das Cidades

Comissão Mista de Planos, Orçamentos
Públicos e Fiscalização - CMO

Recebido em 29/11/2017, às 12h15.

Por: , Ponto: 5378



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
Departamento de Financiamentos de Projetos de Saneamento

NOTA TÉCNICA Nº 167/2017/DFIN/SNSA-MCIDADES

PROCESSO Nº 80000.033963/2017-85

INTERESSADO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Ofício COI nº005/2017/CMO, referente ao pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018.

2. ANÁLISE

2.1. Antes de adentrar no atendimento da presente solicitação, cabe o registro inicial de que, nas operações de crédito viabilizadas com recursos do FGTS, os contratos de financiamento são celebrados entre o Agente Financeiro, no caso em questão a Caixa Econômica Federal, e o mutuário, o Governo do Estado de Rondônia. Assim, nas operações de crédito, o Ministério das Cidades não figura como partícipe do contrato, bem como não participa do acompanhamento do empreendimento e da liberação dos recursos financeiros.

2.2. Conforme estabelecido no Manual de Fomento do Agente Operador do FGTS, cabe ao Agente Financeiro, responsável pela concessão do empréstimo, a responsabilidade pela aprovação da documentação técnica de engenharia, pelo acompanhamento, controle e avaliação do desenvolvimento das operações, de maneira a garantir o cumprimento das metas físicas, bem como pelo controle da execução física e financeira, de modo a promover a liberação de recursos; aos mutuários, cabe a responsabilidade pela implementação, fiscalização e acompanhamento dos projetos selecionados pelo Ministério das Cidades.

2.3. Este Ministério tem uma atuação suplementar, promovendo o monitoramento do andamento dos contratos, e, quando necessário, prioriza uma ação mais efetiva, que inclui reuniões entre os intervenientes até vistas ao local do empreendimento.

2.4. Em relação ao empreendimento da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede municipal - rede coletora, ligações domiciliares, interceptores, elevatórias de esgoto e ETE, objeto do Contrato de Financiamento nº 0228.681-52, em Porto Velho, no Estado de Rondônia, que se encontra sob gestão deste departamento, cabe informar que houve reunião na sede do Ministério das Cidades, em 27/09/2017, com a presença de representantes do Governo do Estado de Rondônia, do Agente Operador/CAIXA e do Agente Financeiro/CAIXA.

2.5. Com base em informações fornecidas pelos participantes, este departamento informa que, em relação à rescisão do Contrato nº 118/PGE-2015, objeto da licitação objeto do Edital 005/2015, o Governo do Estado se comprometeu entregar à CAIXA todos os documentos comprobatórios do encerramento do referido processo de contratação.

2.6. No que se refere ao projeto básico do Sistema Norte da cidade de Porto Velho, o Governo do Estado informou que este está sendo elaborado com recursos próprios e que as obras e serviços deverão ser licitados novamente.

2.7. Além disso, o Governo do Estado comprometeu-se a apresentar à CAIXA as alterações necessárias para a intervenção proposta no Sistema Norte, de maneira que fique evidenciado que o local encontra-se livre e desimpedido para a implantação do empreendimento, acompanhado de pedido de alteração contratual de metas físicas referente ao Contrato de Financiamento.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em vista da solicitação do Congresso Nacional - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização relativa a recursos onerosos aplicados no empreendimento de esgotamento sanitário em Porto Velho no Estado de Rondônia, apresenta-se as informações constantes da presente nota técnica, para apreciação e providências que julgar cabíveis.

Encaminhado para o Diretor do Departamento de Financiamentos de Projetos de Saneamento - Substituto.

Pollyana Santana Guimarães

Analista de Infraestrutura

De acordo. Ao Gabinete da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, com vistas a subsidiar manifestação à Assessoria Parlamentar do Ministério das Cidades.

Cássio Felipe Bueno

Diretor do Departamento de Financiamentos de Projetos de Saneamento - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Santana Guimarães, Analista de Infraestrutura**, em 20/11/2017, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1094976** e o código CRC **56F45B3F**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESPACHO Nº 721/2017/GAE/DRPS/SNSA

Processo nº 80000.033963/2017-85

Interessado: CONGRESSO NACIONAL, SENADOR HÉLIO JOSÉ

Ao Diretor substituto do DRPS

César Scherer

Senhor Diretor,

Refiro-me ao Despacho nº 3486 (SEI 1094047) que encaminhou o Ofício COI nº 005/2017/CMO (SEI 1091099) da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional no qual solicita informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018.

Sob a gestão desta gerência técnica encontram-se os Termos de Compromisso nº 0226.561-68/2008 e nº 0296.770-66/2009, destinados à execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede municipal de Porto Velho/RO.

Por oportuno, informo que os dois Termos de Compromisso supracitados foram encerrados uma vez que a renovação da vigência não foi autorizada pelo Ministério, tendo expirado em 30/12/2016. Adicionalmente, informo ainda, que o TCU foi comunicado do encerramento destes dois Termos de Compromisso por meio do Ofício nº 42/2017/AECI/GAB-MCIDADES-MCIDADES, em 8 de fevereiro de 2017.

Diante o exposto, com o objetivo de informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, sugiro o encaminhamento desta informação ao Gabinete da SNSA, com vistas a atender a solicitação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*(Assinado Eletronicamente)***Gilson Pires da Silva**

Gerente de Projeto Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Pires da Silva, Gerente de Projeto**, em 20/11/2017, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095226** e o código CRC **5825263D**.

Referência: Processo nº 80000.033963/2017-85

SEI nº 1095226



MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESPACHO Nº 654/2017/DRPS/SNSA

Processo nº 80000.033963/2017-85

Interessado: CONGRESSO NACIONAL, SENADOR HÉLIO JOSÉ

Ao Secretário Nacional de Saneamento Ambiental
Antônio Henrique de Carvalho Pires

1. Trata-se do Ofício COI nº 005/2017/CMO (SEI 1091099), da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que solicita informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018. O expediente foi encaminhado à SNSA por meio do Despacho nº 1664/2017/ASPAR/GAB-MCIDADES (SEI 1092336).
2. Dentre os contratos destacados, estão sob gestão deste DRPS os Termos de Compromisso nº 0226.561-68/2008 e nº 0296.770-66/2009, destinados à execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede municipal de Porto Velho/RO.
3. Conforme destaca a Gerência de Água e Esgotos, por meio do Despacho nº 721/2017/GAE/DRPS/SNSA (SEI 1095226), os dois Termos de Compromisso supracitados foram encerrados, uma vez que a renovação da vigência não foi autorizada pelo Ministério, tendo expirado em 30/12/2016. Adicionalmente, informo que o TCU foi comunicado do encerramento destes dois Termos de Compromisso por meio do Ofício nº 42/2017/AECI/GAB-MCIDADES-MCIDADES, em 8 de fevereiro de 2017.
4. Diante o exposto, encaminhamento o processo para apreciação, sugerindo posterior envio à ASPAR, com vistas a atender à solicitação do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de novembro de 2017.

*(Assinado eletronicamente)***Cezar Eduardo Scherer**

Diretor do DRPS - substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Eduardo Scherer, Diretor do Departamento de Repasse a Projetos de Saneamento - Substituto**, em 20/11/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095597** e o código CRC **CBA1AB51**.

Referência: Processo nº 80000.033963/2017-85

SEI nº 1095597



MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESPACHO Nº 3513/2017/SNSA

Processo nº 80000.033963/2017-85

Interessado: CONGRESSO NACIONAL, SENADOR HÉLIO JOSÉ

À Assessoria Parlamentar

1. Trata-se do Ofício COI nº 005/2017/CMO (1091099), da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que solicita informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018. O expediente foi encaminhado à SNSA por meio do Despacho nº 1664/2017/ASPAR/GAB-MCIDADES (1092336).

2. Em resposta a solicitação contida no Ofício COI nº 005/2017/CMO (1091099) encaminho a Nota Técnica nº 167/2017/DFIN/SNSA-MCIDADES e o Despacho nº 654/2017/DRPS/SNSA (1095597) com a manifestação desta SNSA.

3. Em suma a posição desta Secretaria é de que o Ministério tem uma atuação suplementar, promovendo o monitoramento do andamento dos contratos, e, quando necessário, prioriza uma ação mais efetiva, que inclui reuniões entre os intervenientes até vistas ao local do empreendimento. Em relação ao empreendimento da Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede municipal - rede coletora, ligações domiciliares, interceptores, elevatórias de esgoto e ETE, objeto do Contrato de Financiamento nº 0228.681-52, em Porto Velho, no Estado de Rondônia, que se encontra sob gestão do Departamento de Financiamentos de Projetos de Saneamento-DFIN, cabe informar que houve reunião na sede do Ministério das Cidades, em 27/09/2017, com a presença de representantes do Governo do Estado de Rondônia, do Agente Operador/CAIXA e do Agente Financeiro/CAIXA.

4. No que se refere ao projeto básico do Sistema Norte da cidade de Porto Velho, o Governo do Estado informou que este está sendo elaborado com recursos próprios e que as obras e serviços deverão ser licitados novamente.

5. Assim, encaminho manifestação para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

Secretário Nacional de Saneamento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Henrique de Carvalho Pires, Secretário Nacional de Saneamento Ambiental**, em 21/11/2017, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095735** e o código CRC **BA7DE601**.

Referência: Processo nº 80000.033963/2017-85

SEI nº 1095735



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana

NOTA TÉCNICA Nº 58/2017/GEMOB 2/DEMOB/SEMOB-MCIDADES

PROCESSO Nº 80000.033963/2017-85

INTERESSADO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Ofício COI nº005/2017/CMO, referente ao pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O empreendimento Corredor Radial Leste trechos 1 e 2(TC 0425745-96) passou por processo de auditoria no âmbito do Tribunal de Contas da União, que identificou uma série de irregularidades no procedimento licitatório e na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura de São Paulo. Essas irregularidades levaram o Congresso Nacional a emitir o Decreto Legislativo nº 294/2015, de 23 de dezembro de 2015, que recomendou o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do Programa de Trabalho relacionado ao empreendimento do Corredor de Ônibus - SP - Radial Leste Trecho I.

2.2. Tal bloqueio, decorrente do citado Decreto e sua manutenção na PLOA 2017, conforme anexo VI, aliado ao fato de o Tomador não atendido as providências necessárias apontadas pelo Tribunal, levou o Ministério à questionar o Tomador sobre a continuidade do apoio do governo Federal para a implantação do empreendimento. Tal questionamento foi feito por meio do Ofício nº 177/2017/SEMOB-MCIDADES (arquivo SEI 0860006).

2.3. A Prefeitura de São Paulo respondeu ao Ministério das Cidades, por meio do Ofício nº 0630/SMSO.G/2017 (arquivo SEI 0965099), haver interesse apenas na execução dos projetos relacionados ao Corredor Radial Leste Trechos 1 e 2 neste momento.

2.4. Atualizado com as informações constantes do Acórdão nº 2449/2017 - TCU/Plenário e com a deliberação da Comissão por meio do Aviso AVN 13/2017 de 17/10/2017, o Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 (PLOA 2018), manteve a recomendação de bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento em tela.

2.5. Tendo em vista as informações supracitadas, a Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana atendeu o pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio do Ofício nº 320/2017 /SEMOB-MCIDADES (arquivo SEI 1093132).

3. ANÁLISE

3.1. A Identificação de irregularidades pelo Tribunal de Contas da União e a recomendação de bloqueio da execução física, orçamentária e financeira, pelo Congresso Nacional, nas PLOA's de 2016 e 2017 e indícios de que fará parte da PLOA de 2018, levaram

execução de diversas ações por parte da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

3.2. No primeiro momento após a classificação do empreendimento pelo TCU com o Índice de Irregularidade Grave (IGP) no âmbito da auditoria, em 30/11/2015, foram suspensos os desembolsos para referido Termo de Compromisso.

3.3. Após a manutenção do bloqueio na PLOA 2017 e indícios de que fará parte da PLOA de 2018, sem que o ente federativo solucionasse as irregularidades encontradas, a Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana questionou o interesse deste no prosseguimento do empreendimento, tendo em vista a impossibilidade de continuidade nos moldes estabelecidos e com a licitação em vigência.

3.4. A partir da resposta da Prefeitura Municipal de São Paulo e o atendimento ao pleito, por parte da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, esta última informou a Caixa Econômica Federal, Mandatária da União, para operacionalizar tal entendimento, que consiste em apenas manter ativas as etapas do Termo de Compromisso referente à execução dos Projetos Executivos, sendo que para tal seja(m) realizada(s) nova(s) licitação(ões).

3.5. O procedimento de operacionalização descrito no item 3.4, encontra-se em andamento no presente momento.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante ao exposto, consideramos que a manutenção de apenas as etapas referentes aos projetos executivos do empreendimento em tela, não só atende às recomendações do Tribunal de Contas da União e Congresso Nacional, como poderá permitir avanço na execução do Termo de Compromisso após a realização de novo processo licitatório.

4.2. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Afonso Gonçalves, Analista de Infraestrutura**, em 17/11/2017, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Moreira de Carvalho, Gerente de Projeto**, em 17/11/2017, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1093269** e o código CRC **8BF373B2**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana

NOTA TÉCNICA Nº 77/2017/GEMOB 1/DEMOB/SEMOB-MCIDADES

PROCESSO Nº 80000.033963/2017-85

INTERESSADO: CONGRESSO NACIONAL - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Ofício COI nº005/2017/CMO, referente ao pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O empreendimento BRT DE PALMAS/TOCANTINS Nº 444.024-63 passou por processo de auditoria no âmbito do Tribunal de Contas da União, que identificou uma série de irregularidades no contrato. Essas irregularidades levaram o Congresso Nacional a emitir o Decreto Legislativo nº 39/2017, de 13 de fevereiro de 2017, que recomendou o bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do Programa de Trabalho relacionado ao empreendimento.

2.2. Tal bloqueio, decorrente do citado Decreto e sua manutenção na PLOA 2016, conforme documento 0588252, aliado ao fato de o Tomador não ter adotado as providências necessárias apontadas pelo Tribunal de Contas da União, levou o Ministério a questionar o Tomador sobre as documentações complementares que eram necessárias para a implantação do empreendimento. Tal questionamento foi feito por meio de email e transformado na comunicação para Prefeitura mediante o Ofício nº 0182/2016/GIGOV/PM.

2.3. A Prefeitura de Palmas respondeu ao Ministério das Cidades, por meio do Ofício nº 269/2016/GAB/SMAMTT (arquivo SEI 0028560 - página 25/carimbo página 75), informando ter interesse na execução dos projetos porém, até o momento, não foram prestados os esclarecimentos necessário bem como não foram providenciados os documentos técnicos para a solução dos entraves levantados pelo TCU.

2.4. Com o Acórdão nº 2449/2017 - TCU/Plenário e com a deliberação da Comissão por meio do Aviso AVN 13/2017 de 17/10/2017, o Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária para 2018 (PLOA 2018), foi mantida a recomendação de bloqueio da execução física, orçamentária e financeira do empreendimento em tela.

3. ANÁLISE

3.1. A Identificação de irregularidades pelo Tribunal de Contas da União e a recomendação de bloqueio da execução física, orçamentária e financeira, pelo Congresso Nacional, nas PLOAs de 2016 e 2017 e indícios de que fará parte da PLOA de 2018, levaram à adoção de diversas ações por parte da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

3.2. No primeiro momento após a classificação do empreendimento pelo TCU com o Índice de Irregularidade Grave (IGP) no âmbito da auditoria, em 30/11/2015, foram suspensos os desembolsos para referido Termo de Compromisso.

3.3. Após a manutenção do bloqueio na PLOA 2017 e indícios de que fará parte da PLOA de 2018, sem que o ente federativo solucionasse as irregularidades encontradas, a Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana não recebeu indicativo das soluções técnicas para a continuidade no prosseguimento do empreendimento, embora tenham sido solicitadas informações por diversas vezes.

3.4. Como comprobatório de que não houve desembolso quanto ao empreendimento, anexa-se à essa Nota Técnica as fichas resumos e extratos da conta vinculada tanto do contrato de repasse do Orçamento Geral da União quanto do contrato de financiamento de provido por recurso do FGTS. (SEI 1099704)

3.5. Foram enviados ofícios para o PF e ao MPF para solicitação de informações sobre os contratos do BRT de Palmas-To, conforme processo 80140.000267/2017-98.

3.6. A partir da resposta da Prefeitura Municipal de Palmas e do não atendimento completo do pleito, ainda se optou por deixar ativo o contrato porém com bloqueio de repasse enquanto não forem solucionadas as pendências apontadas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante ao exposto, informamos que os bloqueios estão mantidos no contrato, embora este ainda conste como ativo dentro da carteira desse Ministério. Porém ainda não foram atendidas às recomendações do Tribunal de Contas da União e Congresso Nacional por parte da Prefeitura.

4.2. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bruno Reis de Azevedo, Analista de Infraestrutura**, em 24/11/2017, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Vandanezi Munck, Gerente de Projeto**, em 24/11/2017, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1096032** e o código CRC **90AA4716**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESPACHO Nº 1158/2017/DEMOB/SEMOB

Processo nº 80000.033963/2017-85

Interessado: CONGRESSO NACIONAL, SENADOR HÉLIO JOSÉ

Ao Gabinete da Semob,

1. Trata-se do atendimento da demanda apresentada pelo Ofício COI nº 005/2017/CMO (SEI 1091099), da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, que requisitou informações sobre as obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves, referente ao PLOA 2018.

2. Sobre este assunto, informo que as Gerências de monitoramento deste Departamento, se manifestaram por meio das Notas Técnicas nº 58/2017/GEMOB 2/DEMOB /SEMOB-MCIDADES (1093269) e a nº 77/2017/GEMOB 1/DEMOB/SEMOB-MCIDADES (1096032), portanto, encaminho o presente processo para consideração superior e posterior envio à Assessoria Parlamentar, tendo em vista que tal solicitação foi enviada por meio do Despacho nº 1848/2017/SEMOB (1092647).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Caiado de Alvarenga, Diretor de Mobilidade Urbana**, em 24/11/2017, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100193** e o código CRC **5742CC1B**.



MINISTÉRIO DAS CIDADES

DESPACHO Nº 1910/2017/SEMOB

Processo nº 80000.033963/2017-85

Interessado: CONGRESSO NACIONAL, SENADOR HÉLIO JOSÉ

À ASPAR

Em atendimento **Of. COI nº 005/2017/CMO** (1091099), encaminhado por essa Assessoria Parlamentar através do Despacho nº 1664/2017/ASPAR/GAB-MCIDADES (1092336), solicitando informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2018, encaminho as Notas Técnicas nº 58/2017/GEMOB 2/DEMOB/SEMOB-MCIDADES (1093269) e a nº 77/2017/GEMOB 1/DEMOB/SEMOB-MCIDADES (1096032) e Despacho nº 1158/2017/DEMOB/SEMOB (1100193), da área técnica responsável pela análise, representando a manifestação desta Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, para providências cabíveis.

José Roberto Generoso

Secretário Nacional de Mobilidade Urbana



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Generoso, Secretário(a) Nacional**, em 24/11/2017, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1100480** e o código CRC **72C99920**.

